



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 0043/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO**, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

**CONSIDERANDO**, a Lei Estadual nº 4.371, de 15 de dezembro de 1971, que Proclama Nossa Senhora de Nazaré Patrona do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 3.640 de 10 de janeiro de 2024, que divulga os feriados nacionais e estaduais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**, que o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que ocorrerá na capital Paraense no domingo, dia 13 de outubro do corrente ano, sendo o Pós-Círio na segunda-feira imediatamente subsequente;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963 que determina que o dia 15 de outubro é dedicado ao Professor e declara como feriado escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos Órgãos Municipais da administração direta e indireta do Município de Viseu no dia 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Fica antecipado para o dia 14 de outubro de 2024 o feriado escolar referente ao Dia do Professor, ressaltando que todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Viseu funcionarão normalmente no dia 15/10/2024.

**Art. 3º.** Este decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, cuja paralização possa acarretar em prejuízos a continuidade do serviço público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO DUTRA VALE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA